



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017-SEMTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017-SEMTRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **SILVA SOARES & CASTRO LTDA** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.445.984/0001-02, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Trav. Colombiano Marvão, nº 816 – Aningal, representado neste ato pela Sr. **MIQUÉIAS DE MATOS ALVES**, brasileira, **Decreto Nº 305/2017**, portadora da cédula de identidade Nº 3394034 PC/PA, CPF Nº 626.246.952-49, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SILVA SOARES & CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.885.788/0001-54, com sede na Estrada Paes de Carvalho, nº 2080, bairro Independência, nesta cidade de Alenquer-PA, CEP: 68200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **FRANCISCO SILVA SOARES JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF Nº 008.010.012-00 e Carteira de Identidade sob o RG Nº 6370759 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2017-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 059/2017-CPL/PMA, de 28/06/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Total
1	ADAPTADOR, P/ TOMADA, POLOS 4 TOMADA PADRÃO RJ-11 OU SIMILAR	UND	2	9,89	19,78



177	PIRÓGRAFO, REFERÊNCIA AM-12, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO A QUENTE (PIROGRAVURA) EM COURO, CORTIÇA,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 TEMPERATURAS E 1 CANETA	UND	4	52,00	208,00
TOTAL				227,78	

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 227,78** (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **JOAO PAULO CORRÊA MARTINS**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **30 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alenquer	02
	Fundo Municipal de Assistência Social	0301
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012.2.072
	Manutenção do Bolsa Família IGD/BF/SUAS	08.244.0012.2.088
	Piso Básico Fixo - Atenção Integral A Família – PAIF/CRAS	08.244.0012.2.087
	Atendimento Assistencial ao idoso – PBV II	08.241.0012.2.085



	Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente - COMDC	08.243.0012.2.079
	CREAS – Combate Exp. Sexual – Piso Fixo	08.243.0012.2.082
	Piso da alta complexidade I – Criança e Adolescente	08.243.0012.2.083
	Piso básico variável II – Equipe volante apoio a criança de 0 a 06 anos e famílias	08.243.0012.2.086
	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	08.244.0012.2.084
	Manutenção do Coselho Tutelar	08.243.0012.2.078
	Ações Estrategicas do Prog. de Arradicação do Trabalho	08.243.00122.080
	Manut. do Conselho de Assistência Social	08.244.0012.2.075
	Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI	08.244.0012.2.081
	Manutenção de Outros Programas Sociais	08.244.0012.2.098
SUBFUNÇÃO	Materiais de Consumo	3.3.90.30.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2017-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações



previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 30 de Agosto de 2017.

MIQUÉIAS DE MATOS ALVES
Secretário Municipal de Assistência
Social
CONTRATANTE

FRANCISCO SILVA SOARES JUNIOR
SILVA SOARES & CASTRO LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____